

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 003 / 2002

Altera o artigo 35 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, uso da atribuição que lhe confere o art. 81, III, do Regimento Interno, promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – O art. 35 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – A eleição para a renovação da Mesa far-se-á em reunião a se iniciar imediatamente após o transcurso da primeira reunião ordinária do mês de dezembro de cada Sessão Legislativa e a posse dos eleitos dar-se-á no dia 27 do mesmo mês e ano”.

Art. 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões, 26 de novembro de 2002.

Vereadora DAISY FERREIRA NETTO
Presidenta

Vereador ALÉRSIO DA CRUZ MUNDIM
Vice-Presidente

Vereador PAULO ELIAS RIBEIRO
1º Secretário

Vereador IVAN BAPTISTA DIAS
2º Secretário.